



Acórdão n.º 40 - 2022/2023

N.º Processo: 40/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 29/01/2023 - Hora: 17:30 - Local: Lisboa

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal B (SCP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **DIOGO LUÍS e RUI SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 00:29 do período 2 o HeadCoach Gonçalo Abrunhosa da equipa SCP B foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivas contestações à equipa de arbitragem.”**
- **“Aos 06:52 do período 3 o jogador Rodrigo Pereira número 15 da equipa SLB foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) por desrespeito à equipa de arbitragem. Após uma exclusão de 20’ no banco de suplentes bateu com a mão no banco em clara contestação às decisões da equipa de arbitragem. (...) cartão vermelho.”**





- **“Aos 06:52 do período 3 o HeadCoach António Machado da equipa SLB foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por consecutivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o jogador Rodrigo Pereira (SLB) **“foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) por desrespeito à equipa de arbitragem. Após uma exclusão de 20’ no banco de suplentes bateu com a mão no banco em clara contestação às decisões da equipa de arbitragem. (...) cartão vermelho.”**

3.1 O Conselho de Disciplina vem entendendo que o insurgimento, verbal ou gestual, de qualquer agente desportivo perante uma qualquer ocorrência do jogo, vulgar no calor da competição, pode não ter qualquer significado desrespeitoso ou injurioso para com a equipa de arbitragem. Pode traduzir apenas um *“desabafo”*, um desacordo, em virtude de uma qualquer ocorrência durante o jogo ou constituir uma reacção perante uma decisão da equipa de arbitragem, ou não, sem, contudo, assumir o propósito (ou sequer a virtualidade) de ofender os membros da equipa de arbitragem.

3.2 Tal como resulta do relatório de arbitragem, não é possível a este Conselho emitir qualquer juízo de censura ao jogador do SLB, Rodrigo Pereira, que **“Após uma exclusão de 20’ no banco de suplentes bateu com a mão no banco”**, numa clara manifestação de insurgimento perante aquela ocorrência de jogo, no calor da competição, sem que tal configure desrespeito ou contestação para com ou às decisões da equipa de arbitragem, antes, a reacção do referido jogador do SLB, traduz uma mera discordância com a decisão de arbitragem e a consequente manifestação de frustração do atleta, que **“Após uma exclusão de 20’ no banco de suplentes bateu com a mão no banco”**.

3.3 Termos em que, porque o Conselho de Disciplina julga que os factos relatados não configuram nem **“desrespeito à equipa de arbitragem”** nem **“clara contestação às decisões da equipa de arbitragem”**, mas, repete-se, a conduta do jogador Rodrigo Pereira traduz uma mera manifestação de insurgimento perante aquela ocorrência de jogo, reacção no calor da competição, sem consequências, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.





4. O relatório de arbitragem refere, também, que os treinadores principais, Gonçalo Abrunhosa (SCP-B) e António Machado (SLB) foram advertidos com cartão amarelo, respectivamente, “**por sucessivas contestações à equipa de arbitragem**” e “**por consecutivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.**”

4.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

4.2 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar nos registos biográficos dos mencionados treinadores a exibição dos respectivos cartões amarelos dos autos.

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **GONÇALO ABRUNHOSA** (Sporting Clube de Portugal-B) a exibição de cartão amarelo.
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **ANTÓNIO MACHADO** (Sport Lisboa e Benfica) a exibição de cartão amarelo.
- Quanto ao mais, arquivar os autos.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 16 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt